



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.201 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autor: Vereador Jair Bezerra da Silva

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA SANTA.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Miracatu, a Semana Santa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 23 de abril de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos